

MENSAGEM Nº 002 /2023

Coelho Neto/MA, 10 de janeiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Vereador  
**Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

**Assunto: Doação de imóvel**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho pela presente, à presença dos Nobres Edis, encaminhar o presente projeto de Lei que **“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal de Coelho Neto a fazer doação de imóvel público situado no perímetro urbano à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e dá outras providências.”**

A intenção do Projeto de Lei é em atendimento ao pleito realizado pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão através do **Ofício nº. 423/2021-DPGE/MA, oriundo do Gabinete do Dr. Alberto Pessoa Bastos, Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão,** o qual segue em anexo, com intuito de promover melhorias nos serviços prestados por este respeitável órgão e, ao mesmo tempo, adotar um modelo eficaz e econômico do serviço público que prestam a comunidade coelhonetense.

Preliminarmente, cumpre-nos informar que, a doação é o meio pelo qual o proprietário do bem o transfere a outrem a título de mera liberalidade. Regra geral, essa espécie de ajuste é firmada no âmbito do direito privado, contudo, também é admissível que o ente público realize esta modalidade de contrato desde que se destine a atender o interesse público.

A princípio, vejamos o que se entende por bem público e para isso, faz-se apropriada a leitura do Código Civil:

**Art. 99. São bens públicos: (...)**

**II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias; (...)**



Sobre o tema, discorre José dos Santos Carvalho Filho (2010, p. 1300):

**“A Administração pode fazer doação de bens públicos, mas tal possibilidade deve ser tida como excepcional e atender a interesse público cumpridamente demonstrado. Qualquer violação a tais pressupostos espelha conduta ilegal e dilapidatória do patrimônio público.”**

Vejamos também o que ensina Hely Lopes Meirelles (2010, p. 568) sobre a matéria:

**“A Administração pode fazer doações de bens móveis e imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse coletivo. Essas doações podem ser com ou sem encargos e em qualquer caso dependem de lei autorizadora, que estabeleça as condições para sua efetivação, de prévia avaliação do bem a ser doado e de licitação. Só excepcionalmente poder-se-á promover concorrência para doações com encargos, a fim de escolher-se o donatário que proponha cumpri-los em melhores condições para a Administração ou para a comunidade. Em toda doação com encargo é necessária a cláusula de reversão para a eventualidade do seu descumprimento.”**

Os bens desafetados, citados pelo autor são aqueles que não estão sendo utilizados para nenhum fim público. Citamos mais uma vez José dos Santos Carvalho Filho (2010, p. 974):

**“Afetação e desafetação são os fatos administrativos dinâmicos que indicam a alteração das finalidades do bem público. Se o bem está afetado e passa a desafetado do fim público, ocorre a desafetação; se ao revés, um bem desativado passar a ter alguma utilização pública, poderá dizer-se que ocorreu a afetação.”**

Outrossim, o art. 17, inc. I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, disciplina sobre a doação de bens públicos móveis, in verbis:

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal de Coelho Neto a fazer doação de imóvel público situado no perímetro urbano à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Coelho Neto, Estado do Maranhão, por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar imóvel de sua propriedade, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei, em favor da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

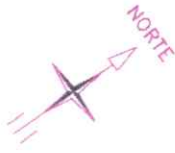
§ 1º. O imóvel público mencionado no caput deste artigo, é denominado Quiabos, situado na Data Deserto, neste município, na Avenida José Silva (MA-034), lado direito no sentido centro da cidade ao Itapirema, com área de 600,00 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), conforme consta no Livro nº 00002 do Registro Geral de Imóveis do Cartório do Primeiro Ofício de Coelho Neto, Matrícula nº 02070, datado de 23 de setembro de 2009, certidão de inteiro teor anexo.

**Art. 2º.** A doação do imóvel público mencionado no § 1º do artigo 1º, destina-se exclusivamente à construção da sede da Defensoria Pública da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, no prazo de até 03 (três) anos, contados da assinatura da escritura.

**Parágrafo Único.** O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, desde que o projeto de construção já tenha sido aprovado e as obras iniciadas.

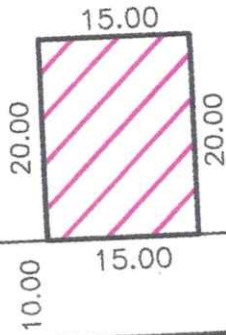
**Art. 3º.** O descumprimento injustificado do disposto no artigo 2º autorizará a reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele constituídas, ainda que necessárias, sem quaisquer indenizações, independentemente de interpelação ou notificação judicial do donatário.





TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL



TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

55,00m

CONJUNTO HABITACIONAL  
BOA ESPERANÇA

RUA

RUA

AVENIDA JOSÉ SILVA

← Para Itapirema

Para Balão →



SEMObi

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Nº 0023

Data 04/06/2021

Desenhista: RIBAMAR

Descrição:

ACADEMIA DE SAÚDE

Endereço:

AVENIDA JOSÉ SILVA, BARRIO: OLHO D'AGUIINHA, COELHO NETO-MA

Projeto:

Visto:

ÁREAS:

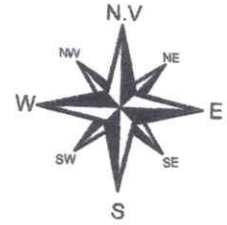
Terreno: 300,00m<sup>2</sup>

Gabriel de Araújo Ramos  
CONFEA/CREA: 1908916552

Márcio Antônio Almeida Lobo  
Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura  
Portaria: 011/2021

Visto: Engenharia SEMObi

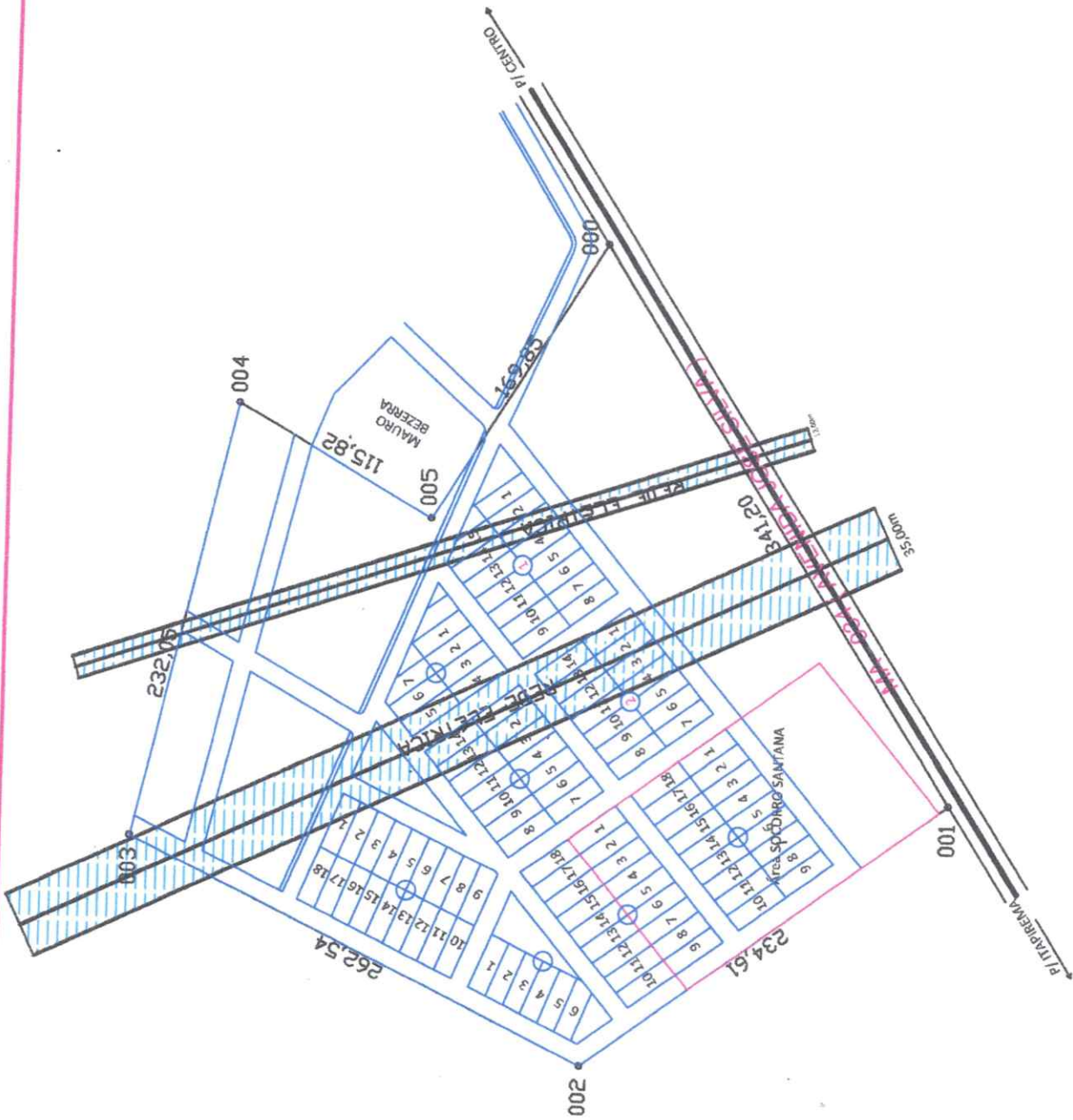
Gabriel de Araújo Ramos  
CONFEA/CREA: 1908916552



**SEMOMI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Nº 0010	Data 11/01/2023	Desenhista: Ribamar Reis
Descrição: <b>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO</b> (PLANTA DE LOCAÇÃO DA ACADEMIA POPULAR)		
Endereço: AVENIDA JOSÉ SILVA, BAIRRO OLHO D'AGUINHA, ZONA IV, COELHO NETO-MA.		
Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA. PRAÇA GETULIO VARGAS, S/Nº, CENTRO, COELHO NETO-MA. CNPJ. n º 05.281.738/0001-88		
Visto: Miroslav Antônio Almeida Lisboa Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura		

<b>AREAS:</b>	Terreno: 300,00m <sup>2</sup>
	Construção:
Visto:	Gabriel de Araújo Ramos Responsável Técnico-SEMOMI CREA/CFT: 1909916552



**Coelho Neto**  
 S. A. de En. e Arq.  
 R. Aires de Sá, 111  
 24.060-000 - São Paulo, SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA  
 SEMOBI

N° 025	Data 14/06/2022	Desenhista: Luiz Carlos	Terreno: 10 ha.
Descrição: PLANTA DE LOCAÇÃO DE UM LOTEAMENTO SITUADO NO BARRIO: OLHO D'AGUIHA, COELHO NETO-MA.			Construção:
Proprietário(A):		PATRIMONIO MUNICIPAL	Visto:
AREAS:			

OFÍCIO Nº. 423/2021-DPGE/MA

São Luís/MA, 06 de dezembro de 2021.

À Sua Excelência o Senhor  
**BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA**  
Prefeito do Município de Coelho Neto  
Pça. Getúlio Vargas, s/n, Centro, CEP: 65620000

**Assunto:** Solicita termo de cessão e abertura de procedimento para doação de terreno em Coelho Neto/MA.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos mais pobres e vulneráveis.

Com intuito de promover melhorias nos serviços e, ao mesmo tempo, adotar um modelo eficaz e econômico do serviço público que prestamos, está em andamento o projeto para implantações de Núcleos Regionais Ecológicos em Comarcas onde a DPE-MA ainda não foi instalada.

Seu caráter econômico perpassa o fato de que sua construção, além de representar um custo 50% menor do que uma obra de alvenaria tradicional tem: menor tempo de construção – 90 dias; autossuficiência em energia elétrica, considerando o uso de placas solares; mobiliário 68% mais barato e execução da obra por internos do sistema penitenciário. Somado a isso, a disposição se dá de forma modular, significando que ampliações à planta original podem ser feitas sem demandar grandes reformas, permitindo-se, inclusive, que o contêiner seja desmontado e transportado para outro terreno.

Para tanto contamos com o auxílio das Prefeituras no sentido de ceder um terreno para implantação do Núcleo. A prática vem sendo exitosa e o modelo já foi adotado em 18 (dezoito) Comarcas.

Diante do exposto, solicitamos ato administrativo que autorize (ou doe) à Defensoria Pública do Estado do Maranhão a fazer uso de espaço público para instalação de um Núcleo Ecológico da Defensoria Pública Estadual, próximo ao Fórum, com dimensões mínimas de 20 metros de frente por 30 metros de fundo, de fácil acesso e relevo plano.





# CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL 1º OFÍCIO DE COELHO NETO

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SANTANA - Tabeliã e Registradora  
Rua Marechal Castelo Branco, 297, Coelho Neto/MA - CEP: 65.620-000  
Tel.: (98) 98223-9322 | E-mail: cartorio1oficiocn@hotmail.com



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a requerimento da parte interessada, revendo os livros próprios desta Serventia Imobiliária, constatei no Lv. 00002 de Registro Geral de Imóveis, Matrícula Nº 02070, o seguinte teor: **Matrícula nº 2.070. Data: 23 de setembro de 2009.** Feita aos vinte e três (23) dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (2009), do imóvel a seguir transcrito: **Imóvel denominado QUIABOS, DATA DESERTO**, neste Município, com a **área de 10.000 m<sup>2</sup> ou seja 10,00 hectares**, cuja descrição do perímetro é o seguinte: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-1**, de coordenadas E718921.533m e N 9.527.856,264m; deste segue confrontando com MA-034, com azimute 237°17'23" e distancia de 341,20m até o vértice **P-2**, de coordenadas E 718.634,446 e N 9.527.671.886m; deste segue confrontando com o restante da propriedade na Localidade Quiabos com azimute 323°13'41" e distancia de 234,61m até o **P-3**, de coordenadas E 718.494,001 m e N 9.527.859,816m deste segue confrontando com o restante da propriedade na localidade Quiabos, com azimute 25°38'07" e distancia de 262,54m até o vértice **P-4**, de coordenadas E 718.607,589m e N 9.528.096,515m; deste segue confrontando com o Bairro Olho Daguinha, com os seguintes azimutes e distancias: 102°48'11" e 232,05m até o vértice **P-5**, de coordenadas E 718.833,865m e N. 9.528.045,093m; deste segue confrontando com U. E. Mauro Bezerra no Bairro Olho D'aguinha, com azimute 121°18'31" e distancia de 169,85m até o vértice **P-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso-23 WGr, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Cadastrada no INCRA sob nº 105.058.001.600. **PROPRIETÁRIA: ITAPAGÉ S/A – CELULOSE, PAPÉIS E ARTEFATOS**, estabelecida neste Município, inscrita no CGC SOB Nº 06.110.761/0001-82. Registro Anterior: Livro nº 2-C, às fls. 14, sob nº de matrícula 405. O referido é verdade; dou fé. Coelho Neto(MA), 23 de setembro de 2009. Maria do Perpetuo Socorro Santana. A Oficial dos Registros de Imóveis. Selo nº 10648684.

---

**R.1-2070** – Nos termos da **Escritura Pública de Doação com condições**, lavrada nas notas do 1º Tabelionato desta cidade, no Livro nº 21, às fls. 44 a 47, em data de 04.09.2009, sob nº do Ato 51/09, **a proprietária doou a área constante desta matrícula ao MUNICIPIO DE COELHO NETO**, ente Jurídico de Direito Público Interno, neste ato representada pelo seu prefeito Municipal Sr. Soliney de Sousa e Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF. sob nº 342.638.703-44, portador da CI. nº 844.267-SSP-PI, residente e domiciliado nesta cidade; **que a área destina-se à construção do Conjunto Habitacional com 500 (quinhentas) casas, para a população de baixa renda, o qual deverá está concluído no prazo de 12 (doze) meses.** Demais condições constam da referida escritura. O referido é verdade; dou fé. Coelho Neto (MA), 23 de setembro de 2009. Maria do Perpetuo Socorro Santana. A Oficiala dos Registros de Imóveis. Selo nº 10648685.

---

**Av.2-2070** – Nos termos da **Escritura Pública de Prorrogação de prazo**, lavrada nas notas da Tabliã do 1º Ofício desta Comarca, no Livro nº 21, às fls. 115 a 117, em 22.09.2010, **foi prorrogado o prazo para conclusão da obra na área doada constante do R.1, supra, para 36 meses a contar desta data**. O referido é verdade; dou fé. Coelho Neto (MA), 06 de outubro de 2010. A Oficiala dos Registros de Imóveis. Maria do Perpetuo Socorro Santana. Selo nº 12156799.

---

**Av.3-2070** – Nos termos da **Escritura Pública de Doação de Bens Imóveis**, lavrada nas notas do 1º Tabelionato desta cidade, no Livro nº 27, às fls. 84 a 86, sob nº 15/087, em data de 11.09.2015, **o Municipio de Coelho Neto doou a área de 25.040,00 m<sup>2</sup> do imóvel constante desta matrícula ao**